



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA

CNPJ: 16.444.150/0001-24

Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,

CEP: 44.718-000 OuroLândia - Bahia.

Tel.: (0**74) 3681-2250

PROJETO DE LEI Nº 616, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Anual de 2023, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OUROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e o art. 41, inciso II da Lei nº 4.320/64, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor global de **R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**, criando as dotações a serem consignadas conforme detalhamento abaixo:

Poder	02.00.00	Poder Executivo		
Órgão:	02.09.00	Secretaria Municipal da Saúde		
Unidade Orçamentária:	02.09.02	Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10	Saúde		
Subfunção:	301	Atenção Básica		
Programa:	007	Saúde de Ouro com Integralidade e Equidade		
Fonte:	605	Assistência Financeira da União - Pisos Salariais Prof.da Enfermagem		
Ação:	2.083	Custeio das Ações de Atenção Primária		
Elementos da Despesa:	3.1.90.04	Contratacao por Tempo Determinado	2.000,00	
	3.1.90.11	0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000,00	
	3.1.90.13	Obrigacoes Patronais	2.000,00	
			Total	10.000,00

Poder	02.00.00	Poder Executivo		
Órgão:	02.09.00	Secretaria Municipal da Saúde		
Unidade Orçamentária:	02.09.02	Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10	Saúde		
Subfunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa:	007	Saúde de Ouro com Integralidade e Equidade		
Fonte:	605	Assistência Financeira da União - Pisos Salariais Prof.da Enfermagem		
Ação:	2.084	Custeio das Ações de Atenção Especializada		
Elementos da Despesa:	3.1.90.04	Contratacao por Tempo Determinado	2.000,00	
	3.1.90.11	0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00	
	3.1.90.13	Obrigacoes Patronais	3.000,00	
			Total	45.000,00

TOTAL DA ADIÇÃO

55.000,00

Parágrafo único. O Decreto de abertura do crédito adicional especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, é autorizado nesta Lei.

RECEBIDO
29/08/23

Art. 2º. Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Adicional Especial são decorrentes de **Excesso de Arrecadação**, na **Fonte de Recurso 605 – Assistência Financeira da União - Pisos Salariais Profissionais da Enfermagem**, com respaldo no Art. 6º, alínea “b” da Lei nº. 573/2022, que autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de créditos adicionais ao Orçamento do Município, para o exercício de 2023, em conformidade com o estabelecido no Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso V da Constituição Federal, no valor de **R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito suplementar, bem como alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, nas referidas ações orçamentárias no Artigo 1º, nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 4º. As alterações orçamentárias decorrentes da presente lei deverão ser incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e detalhadas por elemento de despesa para fins da execução orçamentária.

Art. 5º. Ficam alterados e atualizados os anexos do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2023, aprovados pelas Leis nº 544/2021, 566/2022 e 573/2022, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.


JOSÉ RAIMUNDO ARAUJO DE SOUZA
Prefeito

RECEBIDO
29/08/23
